



PROTEÇÃO AO DIRETO DE IMAGEM DA MULHER NA INTERNET: REVENGE PORN

Gabriela Cristina dos Santos¹, Aline Gabriela Pescaroli Casado²

¹Acadêmica do Curso de Direito, Campus Maringá-PR, Universidade Cesumar - UniCesumar. Bolsista PIBIC/ICETI-UniCesumar. gabriellasantos2017@gmail.com.

²Mestre em Direito pelo Centro Universitário de Maringá.

RESUMO

O presente trabalho aborda a pornografia de vingança, também conhecido como revenge porn, relacionando-o aos direitos da personalidade, em especial ao direito de imagem no ambiente digital. Trata-se de uma prática marcada pela divulgação não autorizada de conteúdos íntimos, geralmente motivada por vingança após o término de relacionamentos, e que atinge de forma desproporcional as mulheres, configurando-se como uma forma de violência de gênero. A presente pesquisa utiliza métodos exploratório e descritivo, por meio de análise bibliográfica e documental, com base em doutrinas, artigos, legislações, jurisprudências e casos concretos. O estudo destaca os avanços legislativos ocorridos no Brasil, sobretudo após 2018, quando a conduta foi tipificada penalmente, mas também evidencia as fragilidades na aplicação prática das normas e a insuficiência das medidas de reparação. Conclui-se que, embora existam mecanismos jurídicos de repressão, ainda são necessárias políticas públicas, ações educativas e instrumentos mais efetivos para garantir a dignidade, a saúde mental e os direitos fundamentais das vítimas, além de fomentar o debate social e acadêmico sobre o tema.

PALAVRAS-CHAVE: Direitos da Personalidade; Proteção jurídica; Revenge Porn; Violência de Gênero.

1 INTRODUÇÃO

O artigo em tela versa sobre o fenômeno da pornografia de vingança, relacionando-o com os direitos da personalidade garantidos constitucionalmente, com enfoque para o direito de imagem inseridos no ambiente digital, de modo a problematizar a temática jurídica e social.

A pornografia de vingança, também conhecida como “revenge porn”, é o termo dado para a prática de disseminação de conteúdos íntimos sem o devido consentimento da vítima com a finalidade de humilhar e prejudicar tanto a vida privada como, a vida pública, na maioria das vezes decorrente de um fim de relacionamento, na qual o ex-parceiro ao não ficar contente com o término, procura se vingar da ex-parceira.

O compartilhamento do conteúdo é potencializado por meio do ambiente virtual, que dissemina rapidamente e dificulta a sua completa remoção. É importante destacar, que o tema trata de uma forma contemporânea de violência de gênero, considerando que, além de ter como vítima mais mulheres do que homens, a reprovabilidade da prática se volta para o público feminino, tendo em vista as bases patriarcalistas que estão em nossa sociedade até os dias de hoje.

No que diz respeito ao ordenamento jurídico, somente em 2018 foi criada a legislação específica para a presente conduta, antes disso, verifica-se a dificuldade para encontrar normas aplicáveis e efetivas a consulta.

Diante disso, a pesquisa tem como objetivo avaliar se a resposta repressiva do ordenamento jurídico é eficaz no combate a pornografia de vingança e se contribui para suavizar os impactos psicológicos e sociais nas mulheres, principais vítimas desta conduta. O Artigo analisa os direitos da personalidade e os aspectos gerais da pornografia de vingança, os avanços legislativos e como esse fenômeno se insere na violência de gênero.



2 MATERIAIS E MÉTODOS

A presente pesquisa adota uma abordagem com base em métodos exploratório e descritivo. A investigação será conduzida por meio de pesquisa bibliográfica e documental, utilizando doutrinas jurídicas, artigos científicos, legislações, jurisprudências e casos concretos. Essa metodologia visa proporcionar uma compreensão abrangente do fenômeno da pornografia de vingança, tanto em seus aspectos legais quanto sociais, permitindo avaliar a eficácia da resposta do ordenamento jurídico brasileiro.

3 RESULTADOS E DISCUSSÕES

Espera-se, com o desenvolvimento desta pesquisa, contribuir para a compreensão crítica da prática da pornografia de vingança como uma forma contemporânea de violência de gênero, evidenciando seus impactos na vida das vítimas, especialmente mulheres, e as fragilidades do sistema jurídico na proteção desses direitos. O artigo pretende demonstrar que, embora tenham ocorrido avanços legislativos importantes nos últimos anos, como a tipificação penal da conduta e o fortalecimento do direito à proteção de dados, ainda há desafios significativos no tocante à aplicação prática dessas normas e à reparação dos danos causados. Além disso, espera-se evidenciar a necessidade de ações educativas e instrumentos jurídicos mais efetivos, que priorizem a proteção da dignidade, da saúde mental e dos direitos fundamentais das vítimas. A pesquisa também visa fomentar o debate acadêmico e social sobre a temática, promovendo a conscientização da sociedade acerca da gravidade dessa prática.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Por fim, a pornografia de vingança constitui uma prática que ultrapassa os limites da vida privada, afetando profundamente a dignidade e a integridade psicológica das vítimas. Embora o ordenamento jurídico brasileiro tenha avançado com a criação de legislação específica e com o fortalecimento de direitos relacionados à proteção de dados e à intimidade, a resposta repressiva ainda se mostra insuficiente diante da rapidez de propagação do conteúdo digital e das dificuldades em assegurar a reparação integral dos danos. Assim, a efetividade do combate a esse fenômeno depende não apenas de mecanismos legais, mas também de ações preventivas, educativas e de políticas públicas voltadas à conscientização social. Somente com a conjugação dessas medidas será possível minimizar os impactos sociais e psicológicos dessa prática, assegurando maior proteção aos direitos fundamentais das vítimas.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Luiz Antônio Freitas de. Violação do direito à honra no mundo virtual: a (ir)responsabilidade civil dos prestadores de serviço da internet por fato de terceiros. MIRANDA, Jorge; RODRIGUES JUNIOR, Otavio Luiz; FRUET, Gustavo Bonato. Direitos da personalidade. São Paulo: Atlas, 2012.

ALMEIDA, Rariel Torres; ALMEIDA, Marinalva Severina; CARVALHO, Adriana Pereira Dantas.

A relevância da Lei 13.718/2018, seus impactos nos casos de revenge porn e a preservação ao princípio da dignidade da pessoa humana. Revista Jurídica Luso-Brasileira, n. 5, ano 6, 2020.



ARAÚJO, Júlia Silva. Exposição pornográfica por vingança (revenge porn): a tipificação penal perante o direito digital. 2020. Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharelado em Direito) – UniEvangélica, Anápolis, 2020.

ANDRADE, Patrícia. Venda do vídeo de jovem que se matou será investigada pela PF no PI. Disponível em: <http://g1.globo.com/pi/piaui/noticia/2013/11/pf-sera-acionada-parainvestigar-venda-do-video-de-jovem-que-se-matou-no-piaui.html>. Acesso em: 12 maio. 2025.

ARAÚJO, Thiago. Jovem acusado de divulgar vídeo é julgado em Goiânia. Disponível em: <https://www.jornalopcao.com.br/ultimas-noticias/jovem-acusado-de-divulgar-video-intimo-e-julgado-em-goiania-17480/>. Acesso em: 12 maio. 2025.

BIANCHINI, Alice; BAZZO, Mariana; CHAKIAN, Silvia. Crimes contra mulheres. 3. Ed. Salvador, Editora JusPodivm, 2021.

BRASIL. Lei nº 12.737. Decretada pelo Congresso Nacional e sancionada pela Presidência da República. Diário Oficial da União, Brasília em 30 de novembro de 2012.

BRASIL. Lei nº 12.965. Decretada pelo Congresso Nacional e sancionada pela Presidência da República. Diário Oficial da União, Brasília em 23 de abril de 2014.

BRASIL. Lei nº 13.718. Decretada pelo Congresso Nacional e sancionada pela Presidência da República. Diário Oficial da União, Brasília em 24 de setembro de 2018.

BRASIL. Lei nº 13.772. Decretada pelo Congresso Nacional e sancionada pela Presidência da República. Diário Oficial da União, Brasília em 19 de dezembro de 2018.

BRASIL. Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014. Estabelece princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da Internet no Brasil.

BURÉGIO, Fátima. Pornografia da vingança: você sabe o que é isto?. Disponível em: <https://ftimaburegio.jusbrasil.com.br/artigos/178802845/pornografia-da-vinganca-voce-sabeo-que-e-isto>. Acesso em: 12 maio. 2025.

BUZZI, Vitória de Macedo. Pornografia de vingança: Contexto histórico-social e abordagem no direito brasileiro. 2015. 111 f. Monografia (Graduação em Direito) - UFSC, Florianópolis, 2015.

CASTILHO, Lily Borges Santos. Os limites do direito na criminalização de violência de gênero: a positivação de revenge porn no Brasil. 2019. Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharelado em Direito) – Fundação Getúlio Vargas, Rio de Janeiro, 2019.

DOMINGUES, Diego Sígoli. Pornografia da vingança e a tutela dos direitos fundamentais da vítima. 2019. Dissertação de Mestrado (Programa de Mestrado em Direito) – Universidade Nove de Julho, São Paulo, 2019.

FANTÁSTICO; G1. Polícia encontra hackers que roubaram fotos de Carolina Dieckmann. Disponível em: <http://glo.bo/XNEVtu>. Acesso em: 12 maio. 2025.



GAGLIANO, Pablo Stolze; PAMPLONA FILHO, Rodolfo. Manual de Direito Civil: volume único. São Paulo, Saraiva, 2017.

GUILLEN, Fábio. Condenado por postar fotos íntimas da ex-namorada na web. Disponível em: <https://www.gazetadopovo.com.br/vida-e-cidadania/condenado-por-postarfotos-intimas-da-ex-namorada-na-web-bjzp6gdffa3cf1fqylbf7mkzm6/>. Acesso em: 12 maio. 2025.

ROCHA, Raissa Pereira. A pornografia de vingança virtual frente ao direito penal: o papel da Lei nº 11.340/2006 na proteção das vítimas. 2017. 77 f. Monografia. (Graduação em Direito) - Universidade Federal do Maranhão, São Luís, 2017.

ROCHA, Renata de Lima Machado; PEDRINHA, Roberta Duboc; OLIVEIRA, Maria Helena Barros de. O tratamento da pornografia de vingança pelo ordenamento jurídico brasileiro. Saúde debate, Rio de Janeiro, v. 43, n. spe4, p. 178-189, dez. 2019. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S010311042019000800178&lng=en&nrm=iso. Acesso em: 12 maio. 2025.

SANTOS, Aline dos. A (in)adequação da conduta da pornografia de vingança à luz do Direito Penal no Brasil. 2018. Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharelado em Direito) – Universidade de Santa Cruz do Sul, Santa Cruz do Sul, 2018.

SIQUEIRA, Gisele Costa. Crimes cibernéticos contra a mulher: análise da (in)eficácia legislativa e abordagem jurídica sobre a conduta conhecida como pornografia de vingança. 2021. Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharelado em Direito) – Faculdade de Direito da Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, 2021.